

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – PAULIPREV

Aos 02 dias do mês de agosto de 2021, às 18 horas e 10 minutos, respeitando os devidos cuidados preconizados pelas autoridades de saúde às reuniões presenciais, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo nomeados através dos Decretos nº 7.713 de 17 de dezembro de 2019 e nº 7.914 de 19 de outubro de 2020, Sandra Ariadne Casassa, Nara Martins Moretti, Idu Albino Ribeiro, Antônia Sirlene Lima, Edson Tomaz, Paulo Henrique dos Santos, Erick Santos Paiva, Eliete Maria da Silva, Fabio Ceconelo, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno dos Conselhos.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<http://bit.ly/pauliprevr> -YOUTUBE e no site do Instituto, pauliprev.sp.gov.br, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

Pautas do dia:

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada 05/07/2021;
- 2) Deliberação para aprovação da prorrogação contratual de locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com suporte técnico, com vencimento do termo atual em 19/09/2021 e de acordo com os documentos encaminhados previamente;
- 3) Eleições Pauliprev 2022;
- 4) Informações sobre o instituto/possibilidade da “DESAPOSENTAÇÃO”;
- 5) Assuntos diversos.

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos presentes e anunciou a pauta da reunião.

Item 01. Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada 05/07/2021 – Sandra diz que a ata foi enviada previamente. Coloca em deliberação e a ata é aprovada por todos os conselheiros.

Item 02. Deliberação para aprovação da prorrogação contratual de locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com suporte técnico, com vencimento do termo atual em 19/09/2021 e de acordo com os documentos encaminhados previamente – Sandra passa a palavra ao André que diz ter enviado a documentação previamente. Lembra que fizeram a primeira contratação em 2019, no valor de R\$ 68,00 por mês e com a prorrogação atual, o valor está indo para R\$ 74,83 aplicando os índices de correção do IPCA. Diz que, mesmo sendo valores baixos,

acha interessante deixar os valores fixados. Diz se tratar do software que controla o sistema de controle de ponto digital. Diz que enviou também um mapa de sistemas correlatos que demonstra a viabilidade dessa prorrogação e diz é algo que ele pretende fazer, costumeiramente, para que vejam a pesquisa prévia de mercado. Coloca-se a disposição para qualquer dúvida. Sandra coloca o item em deliberação e é aprovado com unanimidade por todos os conselheiros.

Item 03. Eleições Pauliprev 2022 – Sandra diz que esse assunto foi pautado para não ficar discorrendo só entre os conselheiros e as informações acabarem não sendo divulgadas. Para que fique claro para as pessoas que tiverem interesse em participar do pleito para a próxima gestão que acontecerá em março, com posse até abril, tenham oportunidade de terem as dúvidas esclarecidas. Diz que a Eliete vem solicitando ao Instituto uma capacitação, alguns informes em redes sociais do que é o Instituto, de qual é a função dos conselhos, de qual é a composição, quais as atribuições do conselheiro, inclusive, do último pleito pra cá, tiveram que se certificarem com o CPA-10, certificação da ANBIMA. Diz que essa certificação é uma exigência do Manual de Pró Gestão e algumas exigências serão alteradas no decorrer do tempo porque as coisas são muito voláteis. Diz que por esse motivo esse assunto é pauta de reunião para que possam discutir e até trazer informações a esse respeito para que os futuros interessados a candidatar-se possam ir se inteirando, se informando e tirando dúvidas. Para irem ficando cientes de seus compromissos e suas responsabilidades. Foi um item pautado a pedido da Eliete e Sandra acha ter sido muito pertinente. Passa a palavra ao Idu, que diz que gostaria de fazer uma colocação para deixar bem explicado o assunto do CPA-10. Diz que quando foi para preencher a vaga do inativo, pessoas deixaram de participar, no último pleito, porque teriam, no ato da inscrição, ter o CPA-10. Diz que na última conversa que tiveram, não será necessário ter o CPA-10 no ato da inscrição. Diz que isso deixou difícil de diluir, por isso precisa ficar bem claro. Era uma exigência do Ministério da Previdência, na época, e depois da lei 69/2019, diz que havia a legislação que descrevia que deveria ter a certificação quando o candidato eleito assumisse. Sandra diz que, em sua opinião, eles, conselheiros, discutiram exatamente isso antes da abertura das eleições suplementares porque, eles entenderam e disseram que se, a cada eleição complementar / suplementar que fosse ser feita, fosse se abrir 180 dias como prazo para certificação do CPA-10, dependendo de como decorressem as coisas, nunca teriam um conselho completamente certificado. Diz que dá dúvida interpretação mesmo e concorda com o Idu. Diz que, lá trás, quando falaram disso, disseram assim: “se a pessoa quiser ser conselheiro, tem que saber que ela tem que se preparar e se certificar”. Diz que é o caso agora, a Eliete vem sugerindo a divulgação desses informes, desses cursos de como ser conselheiro, justamente, para dar suporte para quem tem interesse em se tornar candidato a se tornar conselheiro. Então a pessoa já tem uma ciência de que ela tem que se preparar, que ela tem que se certificar, seja com o CPA-10, seja com a outra certificação, que no momento não recorda o nome. Diz que só queria lembrar que esse assunto foi conversado entre os conselhos na época, quando os conselheiros que estavam eleitos e não estavam conseguindo a certificação, passar na prova da ANBIMA, e chegaram a conversar sobre isso. Diz que foi um consenso de que todo mundo deveria estar se preparando. Ressalta, ainda, que a eleição foi adiada e o pessoal que tinha se inscrito teve mais tempo, até, do que quando foi no pleito normal. Mudou-se a data, justamente, pela pandemia. A palavra é passada ao Idu que diz que a Sandra está correta em sua fala. Diz que na última vez que falaram sobre isso, o André disse que não precisa ter e acha que a Sandra está se enganando nesse ponto. Não precisa ter a certificação, a pessoa terá 180 dias depois da eleição para se certificar. O que foi contrário de quando foi se preencher a vaga do inativo quando não existiam mais suplentes para assumir o inativo. Entendeu que depois das eleições, depois dos 180 dias, a partir da próxima eleição o servidor teria que apresentar o CPA-10 para fazer a inscrição e



concorrer. Sandra diz que não está enganada não e entendeu o que o Idu falou. Diz que, inclusive, achou na fala do André, quando ele fez um posicionamento para a Eliete que ele mudou a opinião porque, lá atrás, a opinião dele era a mesma da que ela colocou agora. A lei 69/2018 está falha na questão de suplentes porque os inativos não tiveram suplentes. Os eleitos eram os que tinham, tanto que aconteceu o que aconteceu e tiveram que chamar uma suplementar. A 69/2018 não rege do que fazer, como fazer e de que forma será se precisar chamar uma eleição suplementar ou se precisar chamar suplente e não tiver. Supõe o pedido de renúncia de qualquer inativo de qualquer um dos conselhos, não há suplente pra chamar e a lei 69/2018 não prevê isso. Diz que chegaram a pensar, na época, que se a pessoa não precisasse estar certificada no ato da sua inscrição para suplente, para a eleição suplementar, a própria pessoa, que era conselheira eleita e que não tinha conseguido se capacitar no CPA-10 nos seus 180 dias, poderia se inscrever novamente e com isso ela estaria tendo uma vantagem sobre os outros porque ela teria mais 180 dias. Se isso não fosse ilegal, seria imoral. Portanto, como sabiam que teria esse prazo, Sandra se lembra ter sido uma reunião conjunta, numa fala da Nívia, acha que está em ata, e foi dito que se a pessoa sabe que precisa se certificar, ela tá acompanhando a vida útil do Instituto e, se ela sabe da possibilidade de abrir uma vaga, ela já deve estar correndo atrás de sua certificação para poder pleitear essa vaga. Diz que tudo isso foi discutido lá atrás e não está dizendo que o Idu está certo ou errado, só está lembrando para não parecer que “o André disse agora”, “então o André na época foi injusto”, ou “o André agora está sendo injusto”. Foram todos juntos, todos, exceto a Eliete porque ela não era conselheira, que discutiram esse assunto. Lembra que chegaram a falar isso e, inclusive, a Eliete, quando foi se inscrever, ela não tinha a certificação e teve um prazo entre a inscrição e a eleição para se certificar. Os outros candidatos desistiram do pleito sem mesmo terem uma recusa, se tinha ou não CPA-10. Desistiram de concorrer, mas não justificaram ou, se essa justificativa foi dada, não foi publicizada de que eles desistiram do pleito porque não conseguiram a certificação. Diz não ter conhecimento disso e, se foi isso que aconteceu, acha que agora é o momento, inclusive, de publicizar que o motivo da desistência foi esse. Complementa que, até onde sabe, sem citar nomes, os candidatos tiveram dificuldades pessoais, de problemas pessoais, familiares e etc. Acha que agora é o momento de deixar isso evidenciado porque está dando a impressão, com essa fala, de que o Instituto cometeu uma ilegalidade no ato da eleição suplementar que foi o ingresso da Eliete. Teme que isso venha se virar para dizer que beneficiaram a Eliete e isso não foi verdade. Ela concorreu, se inscreveu, se certificou antes, ela correu atrás dos seus votos, foi muito bem votada. Foi candidata única, mas teve 2 concorrentes que desistiram. Sandra diz que ninguém beneficiou ninguém, ninguém quis passar a perna em ninguém. Acha que, quando alguém se põe na posição de disputar um cargo, seja ele qual for, tem que ter, no mínimo, capacidade técnica e preparação técnica para assumir aquilo. Ou, se não estiver, estar muito disposto a aprender. Para que não chegue lá na frente e aconteça esse tipo de coisa. Diz que já é sabido entre os servidores que, no mínimo, o CPA-10 é preciso ter e estar ativo, renovado porque ele vence. Diz que queria lembrar isso pra não parecer que foram protecionistas à Eliete e nem que cometeram algum ato ilegal. A palavra é passada ao André, que diz que a Sandra fez um resumo. Diz ser complicado quando “alguém” pergunta alguma coisa e “você” responde num grupo e, às vezes, fora do contexto, “você” desvirtua um pouco aquilo que está querendo ser dito. Diz que, se lembrarem a conversa, quando começa, estão falando de eleições regulares e não suplementares ou complementares. Diz que nas eleições regulares, inclusive se pegarem a fala dele no grupo, ele diz que existe uma controvérsia entre a reeleição e a nova eleição. Porque estão tratando de uma lei que é omissa em uma série de aspectos. A lei permite a recondução, agora, na recondução o conselheiro eleito, atualmente, que faz parte desse conselho e, não tendo CPA-10, ele pode ter um prazo adicional de mais 6 meses caso ele tenha perdido. Na opinião do André, isso não deve existir.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and the initials 'FUD' and 'DAS' at the bottom.

Já o novo conselheiro, aquele que foi se candidatar, a lei prevê que ele tem o prazo 180 dias para apresentar a certificação. Esse é o teor da lei. Se ela é boa ou ruim, podem tentar alterar. Mas é isso que está na lei, então na questão da recondução a lei não fala que o conselheiro reconduzido deva manter o CPA-10 ativo para se reeleger, mas ela fala que, em âmbito geral, você tem 180 dias para apresentar, o que ele acha ser uma inconsistência da lei, assim como na eleição suplementar, como bem lembrou a Sandra, e, talvez, ele tenha se colocado de forma equivocada no grupo mesmo, porque lembra da reunião e dessa colocação que foi levada a cabo porque essa discussão já aconteceu, o novo conselheiro eleito para complementar o mandato daquele que não tinha se certificado, se tivesse um prazo adicional de 180 dias, era a mesma coisa de abrirem para aquele que não tinha se certificado continuar por mais 180 dias porque a ele também caberia a eleição suplementar. Então a falta dessa regulamentação na legislação dessa previsão legal gerou uma discussão do conselho com a diretoria executiva para que pudessem parametrizar a forma em que ocorreria eleição suplementar e isso foi passado para a comissão eleitoral que foi mantida a da eleição ordinária. Então essas questões foram abordadas, André ainda entende que, na reeleição para as próximas eleições, o atual conselheiro que quiser se candidatar deve apresentar o CPA na inscrição, assim como os novos terão um prazo de 180 dias, mas não é isso que está previsto na lei. Diz que, talvez, seja necessário que regulamentem isso junto à comissão eleitoral no período adequado. Diz que não é questão de deixarem claro A, B ou C. Estão tratando de situações que são distintas entre si, embora aparentemente sejam iguais, então diz que foi até bom o Idu abordar para que deixem isso claro. Possuem a questão da eleição ordinária, da eleição ordinária com possibilidade de recondução, da eleição ordinária para um conselheiro e de uma eventual eleição suplementar que nem previsão legal tem, por isso que acabam tendo que regulamentar aquilo que a legislação é omissa. Então quando fala para Eliete que ele entendia que, eventualmente, ela poderia numa eleição adicional, numa nova eleição, ter um novo prazo de 6 meses, o que ele queria dizer é que a Eliete como uma nova conselheira, naquele momento, ela teria prazo. Diz que se forem lembrar como tudo aconteceu na eleição suplementar concomitantemente com a questão da pandemia, que no início iria ser presencial e depois foi transformada em virtual, em nenhum momento os 2 outros candidatos, que naquele primeiro momento tinham 3 inscritos, questionaram qualquer situação em relação ao CPA-10, muito pelo contrário, foi passada toda a informação que foi requerida e, a desistência foi como a Sandra lembrou, e aí acha que cabe a cada um dos desistentes justificar, se for o caso, foram por decisões puramente pessoais que não dizem respeito propriamente ao CPA-10, mas por problemas de fórum íntimo pessoal de cada um. Diz que não houve nenhum impedimento de que qualquer um participasse por ter ou não ter o CPA. Nas próximas eleições, lembrando que precisam começar a pensar nas eleições e já têm pensado, mas que elas devem ser realizadas, até por conta da legislação que possuem, num período que antecede 6 meses até ao final do mandato. Precisam realizar e, sendo eleição, é sempre mais viável e mais adequado que se façam mais próximo ao final do mandato, se abram a oportunidade das pessoas entenderem, pesquisarem, se informarem sobre tudo que acontece para tomarem uma decisão mais correta, por isso que não se faz com uma periodicidade tão grande. Fatalmente, terão que tratar junto com a comissão eleitoral, que vai ter de ser constituída novamente, desses casos omissos porque não fazem parte da lei. E, se houver outra questão, como aconteceu no caso da eleição suplementar que, sinceramente, não esperavam que fosse necessário porque tinham, naquele momento, uma servidora inativa eleita e tinham uma servidora inativa suplente que, infelizmente, não conseguiram se certificar e foi, por isso, que precisaram da eleição suplementar. Então essas questões, por falta de previsão legal, elas trazem uma certa confusão e André diz que cabe a eles explicarem. Diz ao Idu que entende, particularmente falando, mas isso é uma situação que precisarão debater no futuro, inclusive, porque a lei exige que isso seja feito por uma comissão

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Sandra', 'Eliete', 'Fab', 'PHS', and 'E']

eleitoral e precisam definir esses casos que a lei não prevê, e que já aconteceram, como é que vão tratar, como essa questão que ele trouxe: aos conselheiros que já fazem parte da atual gestão vai ser aberto novo prazo de 6 meses caso não consigam a prorrogação ou renovação do seu CPA?. André diz que em sua opinião pessoal isso vale, inclusive, para a diretoria da previdência, isso não deve ser aberto. A recondução deve ser considerada com aquele que estiver certificado, lembra que hoje estão falando do CPA porque é o que a lei e 69/2018 exige, mas que a lei 13 846, que já mudou a forma de certificação, mas que ainda não regulamentou pela falta das entidades credenciadoras e certificadoras, isso daqui 2 ou 3 meses pode ser alterado. Então podem ter novos certificados com nova formatação de certificação e, até agora, as tratativas que estão existindo a esse respeito, dessa nova certificação, já tem até uma portaria com uma série de pré-requisitos, mas que ainda carece de regulamentação, é que sejam entidades credenciadas pela Secretaria de Previdência, que até o Fábio postou semana passada, diz que deve voltar a ser Ministério da Previdência e Trabalho, devem ser entidades credenciadas na forma como acontecem as certificadoras do Pró Gestão. Mas isso ainda está em processo seletivo lá na Secretaria de Previdência e pode ser que daqui há 2 meses não estejam falando do CPA-10, mas de outro tipo de certificação. Por enquanto, falam do CPA-10 porque é o que existe pra eles e, se não existir nenhuma mudança até as próximas eleições, será exigido CPA-10 da mesma forma, pois é o que a lei prevê e não podem retroagir a um passado que não foi lá tão adequado em relação à formação dos nossos conselheiros e dirigentes. A palavra é passada à Eliete que diz que sobre a suplementação, se pudessem esperar os 180 dias, não precisariam esperar toda a pandemia passar para fazerem as eleições, já que todas as pessoas que estavam concorrendo com ela não tinham. Diz que poderiam ter feito, até por uma questão de respeito, que parou a ANBIMA de possibilitar a realização da prova, pararam como uma forma até humana e ética, esperar as outras pessoas fazerem, reabrir e prestarem a prova. Se tinham 180 dias, poderiam ter feito, então, a votação ainda no começo de 2020, já que teriam 180 dias. Acha ser uma coisa para se pensar. Diz ter feito a prova em outubro de 2019, já que as eleições iriam ser no começo de março de 2020, e acabou entrando somente no final do ano passado em função a toda essa sistemática. Diz achar que é bom verificarem e fazer adendos na lei e diz entender o que o Idu colocou. Sobre as eleições em si, que era que ela tinha pedido pra discutirem hoje, volta numa questão que já falou com o André e ele já a respondeu, inclusive em reunião gravada: em fevereiro desse ano Eliete sugeriu, conforme a Sandra tinha colocado hoje, da promoção de textos no primeiro semestre e, pro segundo, cursos online com um dos técnicos, se fosse caso, da equipe hoje do Pauliprev. Diz que o André colocou as dificuldades, no primeiro semestre, particulares de uma pessoa que trabalha com essa questão de elaboração de textos e acabou ficando agora pro segundo semestre. Diz também ter colocado no grupo que achou que os textos estão muito longos e as pessoas, os conselheiros sabem, das dificuldades de compreensão. Diz que tem destrinchado o texto e colocado nos grupos dos aposentados para que a assimilação seja maior e, parece, estar dando um resultado bacana. Diz que algumas pessoas já estão a procurando e perguntando. Diz que nem ela e nem a conselheira Márcia pretendem mais ser candidatas, então desejam que pessoas que realmente vistam a camisa, não pelo Jeton, mas pelo trabalho, venham atuar nesse setor. E sobre as eleições, diz ao André que, já sabendo, como ele falou, da questão não sabida sobre a certificação que será exigida, pergunta se não seria possível começar alguma coisa porque os assuntos apresentados para o CPA-10 são fundamentais para os conselheiros que vão assumir no ano que vem. Pergunta se não seria interessante começar com uma proposta de curso e formação com algumas temáticas que são fundamentais, até para saberem as pessoas que realmente vão querer se candidatar. Sabem que o CPA-10 tem hoje e, depois, se forem surgindo novas questões, vão incluindo. Diz haver coisas importantes que sabem que não vão mudar. A palavra é passada à Nara, diz que pediu a palavra

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

entenderam que receberiam o dissídio mais o abono. Diz que está mencionando tudo isso porque, até em resposta à Eliete, diz que começaram a fazer alguns textos e, na opinião dele, os textos não ficaram longos. Mas, talvez, a percepção da Eliete, por estar no grupo dos inativos, tenha um entendimento diferente do dele. Diz que não acha que uma pessoa que tenha interesse em representar da forma como o conselho representa, hoje, os seus colegas servidores, pode ter preguiça de ler um texto. Ele pode não interpretar e pedir esclarecimento. Mas não preguiça de ler um texto que não tem meia folha de um papel sulfite. Diz essa ser a sua opinião. Sobre o trabalho que a Eliete faz, pela perspectiva que, quando ele atende as pessoas, sempre faz um “release” do que recebeu, mas do grupo de inativos ele não faz parte, então a Eliete deve ter uma percepção do grupo melhor que a dele. Porque as demandas que chegam pra ele são muito específicas, não são muito coletivas com relação a essa interpretação. Diz que o que recebeu de feedback, até agora, dos servidores ativos e inativos que vieram falar com ele com o interesse por conta dessas divulgações foi um feedback positivo. Diz que é claro que isso muda de um grupo para outro. Pensando nas qualificações, lembra como aconteceu no caso dos conselheiros atuais e dele; diz que não estavam em período de pandemia e, por curiosidade, ele participou de um curso, embora já tivesse o CPA, presencial, promovido pelo Pauliprev a época com Ronaldo da LDB. Diz que houve uma lista de espera e, lá no curso, tiveram uma participação pequena e pessoas que começaram, não terminaram porque é um tema complexo. Diz que, aliado a experiência que já tiveram, lembrando que promoveram o curso com a LDB onde de um grupo de muitos inscritos, poucos participaram e, posteriormente, após as eleições, o Pauliprev promoveu grupos de estudos dentro do período dos 180 dias pra que as pessoas tirassem as dúvidas e as apresentassem para que pudessem tratar. Diz que mesmo tentando fazer isso, algumas dúvidas não conseguiram esclarecer. Diz estar contando essa história porque têm discutido qual é a melhor forma de montarem, pelo menos, um curso de qualificação antes das eleições. Mas, pensando no grupo de inativos, um curso virtual vai ser, praticamente, perdido. Acha que será muito difícil as pessoas participarem, se interessarem e, a formatação disso, pro Instituto, também é complicado. Diz haver outras coisas que também impactam isso, diz que uma coisa é tratarem da qualificação das pessoas promovendo cursos, de repente, pergunta: contratar uma entidade para dar o curso? Diz que podem até montar uma certa qualificação em grupo de estudo, mas é uma coisa mais amadora, da forma como fizeram no Instituto, com slides tratados através das dúvidas apresentadas pelos conselheiros eleitos, ou, lembra que abriram para a participação de terceiros, servidores públicos e outras pessoas que quisessem participar na época, para tirarem dúvidas. Responde à Eliete que sim, pensaram e a dificuldade hoje está na formatação. Pergunta: será que um curso virtual contratado vai atender a demanda que, por exemplo, Eliete está trazendo do grupo de inativos? Diz ser um feedback interessante pra terem. Diz que gostaria que todo mundo fossem expert em tecnologia da informação, mas, às vezes, possuem dificuldade nisso. Diz que a Câmara está desde o ano passado tentando montar a escola de governo que está com a formatação complicada devido ao momento pandêmico. Complementa que o ideal seria se todo mundo já estivesse vacinado, que estivessem fora da pandemia para que pudessem ter mais facilidade pra isso. Diz que, talvez, essa discussão que estão tendo dê um feedback positivo da forma de como poderiam montar isso. Pergunta se teria um grupo significativo de servidores ativos e inativos que se propõem a participar de um curso virtual agora? Ou devem esperar mais um pouco, mais próximo das eleições e montar um grupo já que terão os 2 grupos. Diz que, pensando no que a Nara falou, infelizmente, a legislação é um pouco omissa em uma série de situações. Essa história de certificação, eleição suplementar, eleição ordinária, acaba ficando confusa e, se não está na lei, precisam fazer o regulamento das eleições e o regulamento precisa ser cumprido. Diz que pra isso existe a comissão eleitoral e, pra isso, trabalham juntos à comissão eleitoral. Por isso, inclusive, diz terem feito a discussão com o

d
lder
d d
d
do
Aure
FAB
PAB
E

conselho quando das eleições suplementares por conta do que a Eliete mencionou, naquele momento era essa a discussão: “abrimos 180 dias, não abrimos?”, “permite a possibilidade de quem está ter mais 180 dias?”, “a conselheira eleita titular e a suplente, a elas, deveriam ser ofertados mais 180 dias para formação?” Diz que isso foi uma decisão colegiada e essas coisas, acha que precisam regulamentar, preferencialmente, na lei. Se, infelizmente, possuem uma certa dificuldade para fazerem a alteração de lei no município, se não conseguem regulamentar na lei, regulamentam no regulamento das eleições, deixando claro uma série de aspectos e depois discutem. A comissão eleitoral será formada novamente pra isso. Lembra que a legislação diz que num prazo de 180 dias até o final das eleições, devem começar a tramitação. Entende que devam começar no final do ano para já formatarem tudo pro início do ano. Até por conta de todas as perspicácias e perspectivas que estão discutindo aqui. Diz à Sirlene que quando fala “recondução” e não “reeleição”, pra ele, é a mesma coisa. Diz que fala “recondução” porque a lei 69/2018 não trata de “reeleição”. Ela trata, tanto pra conselho, como para a diretoria executiva como “recondução”. Quando falarem “recondução”, leia-se “reeleição”. Não é natural e diz estar tratando dos termos da lei. Diz que quando falam das regras da eleição, as regras são, ou deveriam, ser as mesmas para eleições regulares e suplementares. Porém, as eleições suplementares não estão previstas na lei e precisam ser regulamentadas por falta de previsão legal. Não acha que seria justo, com quem já está, abrir um novo prazo de 180 dias em eleições suplementares. Assim, como não acha que deva ser exigido de um novo conselheiro que apresente o CPA na data da inscrição, enquanto aos demais foi ofertado 180 dias. Acha que o servidor que já estiver no conselho, reconduzido ou reeleito, deve estar certificado no momento da eleição, mas isso é contraditório e dúbio. A lei é dessa forma e, por isso, acha que haverá a necessidade de que o regulamento das eleições trate dessa questão de forma clara e, por isso, que ele deve ser publicado, como foi no passado, no diário oficial para dar ampla publicidade e haja, inclusive, tempo para que as pessoas questionem como aconteceu nas últimas eleições. Tiveram possibilidade de pessoas que tentaram, junto ao Ministério Público, criar problemas com as eleições e, a forma como a eleição foi conduzida demonstrou que foi conduzida de maneira correta, tanto que não tiveram problemas. Lembra que fizeram as eleições com menos de 180 dias. Quando assumiu em fevereiro, nada existia e no dia 15/04 as eleições estavam realizadas e em conformidade. Possivelmente, terão problemas. Precisam regulamentar no regulamento das eleições e o ideal é que consigam fazer isso também na legislação e, não havendo possibilidade de mudar a lei, que tratem de forma clara e límpida nas eleições. Corrige dizendo ser no regulamento junto a comissão. Diz ser muito importante o feedback com relação a tramitação da formação, do incentivo as pessoas serem conselheiras ou dirigentes da autarquia. Precisam do feedback para a montagem adequada. Diz que, se partirem da possibilidade de contratação de alguém para dar um curso focado num tipo de certificação, precisam ter certeza que o custo benefício disso é vantajoso ao segurado do Pauliprev. Para que não desprendam de recursos para terem 15 inscritos e no final do curso 5 participantes porque os demais desistiram. Aí o custo benefício não é interessante e seria melhor continuarem com o plantão de dúvidas em momentos adequados. Diz que quando fizeram a primeira matéria falando sobre os conselhos, falaram sobre a certificação e, no final do texto tem um link da ANBIMA, se o servidor tiver curiosidade, ele entra lá e acessa todo o material da ANBIMA. Seria interessante de estudassem para que possam entender quais são as maiores dificuldades coletivas porque, individualmente, cada um pode ter uma dificuldade maior que a do outro. Fica à disposição. Sandra passa a palavra ao Fábio. Diz entender a fala da Nara e da Eliete, acha que elas têm razão. Com relação a fala da Sirlene sobre a recondução, lembra que ele já tinha CPA e renovou logo após a eleição porque estava pra vencer. Diz que quem, hoje, já tem e pensar em ser candidato, vai estar próximo de vencer. Diz de colocar uma forma de todo o ano o conselheiro ter

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

que provar que o CPA está válido. Acha que o Instituto já faz isso, mas seria pra deixar bem definido. Do treinamento, diz ao André para tentarem, juntamente ao Banco, principalmente a Caixa e o Banco do Brasil, deles darem o treinamento. Diz que, hoje, está na moda o “online”, fazer via internet. Há muita gente com dificuldade e, mesmo sendo online, reservarem um espaço com todos os cuidados e seguindo o protocolo, pro pessoal ter uma noção e, depois, fazer o curso que vai alinhar com o da ANBIMA. Sobre a certificação, como a Nara falou, hoje é o CPA e pode ser que mude, mas pelo o que ele anda lendo, o conteúdo será o mesmo. Talvez, mude o nome, criem outra entidade. Sandra diz que não se lembra da suplente do conselho administrativo não ter certificação, lembra de não haver suplente no administrativo. Eliete lembra que a suplente era a Maristela. Sandra diz que em relação ao curso para o conselheiro, concorda muito com a fala do André, com as dificuldades dos treinamentos virtuais para alguns e, acha que, se isso pode ficar mais pra frente, em setembro, acredita que uma boa parte da população estará com a 2º dose da vacina contra o corona vírus tomada. Acredita que a vida estará perto do “novo normal”. Não vê problema no treinamento presencial se ele ocorrer um pouco mais pra frente. De qualquer maneira, diz que agora em agosto, começam a vacinar os menores de 18, ou seja, até os 18 anos todos estarão imunizados com a primeira dose. Aproveita pra deixar um gancho, em se vacinando todo mundo até os 18 anos, já dá pra começarem a pensar nas reuniões presenciais do conselho. Diz que em considerando que até a segunda metade do segundo semestre boa parte da população já estará vacinada com duas doses, talvez, seja o caso de abrir uma inscrição prévia para o curso para terem ideia de quantos servidores têm interesse no curso. Às vezes, a quantidade interessada dê para manter, em uma sala, o distanciamento. Diz que viu um pronunciamento do governo de que em agosto voltam as aulas presenciais com capacidade de 100%. Pensa que, talvez, possa haver um curso presencial como tiveram. Diz que o pontapé inicial que o Ronaldo deu foi o início para despertarem de que não tinham nenhuma noção de nada, deu um norte do que é, do que é ser, do mercado financeiro e, dali pra frente, cada um dos conselheiros foram atrás de buscar apostila, link, de pegar com quem já sabia, com quem não sabia. Acha que o curso dado pelo Ronaldo foi o “start” de tudo. Diz ao André que podiam começar a pensar nisso, receberem as intenções de interesse para terem a noção de quantas pessoas são. Sugere que podem dar o treinamento de duas formas, a presencial e a online, diz que podem gravar o presencial e passar para os online. Sobre as eleições terem tido as suplementares, acha que poderiam fazer alguma coisa, não sabe se conversar com o Executivo, por meio de uma conversa informal, não sabe se por meio de ofício e solicitar a alteração da lei 69/2018. Diz que, uma vez que o Executivo vai mandar alteração na lei com os valores do Jeton, já poderia aproveitar o “pacote” e fazer essas alterações que são essenciais, ainda que, no regimento das eleições tenham tudo bem explicado, tenha tudo esmiuçado e que tudo é publicado no diário oficial, acha que a lei 69/2018 precisa ser ajustada também nessas questões do suplente, em caso de não haver suplente, em caso de não haver certificação, precisa estar na lei para que eles, como Instituto, possam ter o amparo legal. Diz que entende que podem utilizar o edital das eleições como o atenuante, mas se vai mexer na lei 69/2018, poderiam contar com uma boa vontade política de já fazerem as alterações desejadas, inclusive, a alteração que a Nara mencionou: “se você é do sindicato, você pode ingressar pra um conselho, mas não pode pra o outro”. Diz que não sabe como podem fazer isso e deixa aos demais conselheiros para verem o que é melhor. Diz que não tem a menor intenção de se candidatar para o próximo pleito, mas se puder facilitar que os colegas servidores não passem pela metade do que passou quando entrou no conselho, estará a disposição para ser um veículo facilitador. Passa a palavra para a Eliete, Eliete diz que sobre a questão de várias pessoas se inscreverem e deixarem de participar é um risco que vão correr, até porque, as pessoas podem não gostar, não achar que aquilo tem o perfil, achar que não vai ser um bom conselheiro e cair fora. Acha ser o mais justo



do que a pessoa continuar e não fazer de acordo com aquilo que é necessário. Diz que falou da equipe da Pauliprev para diminuir custo, mas se, de repente, pudesse fazer com a LDB, ótimo, participou do primeiro curso, de fato, a Sandra tem razão, deu uma margem legal, até assustou quem participou desse primeiro curso, mas foi legal. Acha que tem que dar esse “chacoalhão” inicial e depois, talvez, um outro curso mais específico, mas como o Fábio falou, não vai sair muito do que é a prova do CPA 10, que acha muito completa, muito esmiuçada em vários aspectos que precisam no dia a dia. Acha que, na pesquisa que a Sandra sugeriu, poderia perguntar a preferência do interessado em o curso ser virtual ou presencial. Diz que, talvez, alguns, com receio da doença, preferiam presencial. Diz que vê, apesar das dificuldades, e cita ter ocorrido em seu próprio prédio a reunião virtual de condomínio, onde predomina idoso, com tempo para se organizarem, as pessoas buscaram recurso: o neto, o filho, o vizinho... Mesmo a pessoa não conhecendo, mas tendo desejo e querendo participar ela vai conseguir alguém para auxiliar na questão virtual. Sobre a sugestão da Sandra de gravar, diz achar que não fica legal porque daí não vai ter a interatividade, não vai ser possível perguntar. De repente, gravar e passar não vai ter a pessoa junto pra poder responder questões. Sugere o online ao vivo ou o presencial. Com a pesquisa sugerida pela Sandra, diz que seria uma boa ideia e já questionando esse ponto para terem ideia de quanto são, de quanto é esse número e o que as pessoas realmente topam participar. Sandra diz que, para completar, quando disse sobre gravar, seria, de repente, abrir uma forma de chat na gravação para ser respondido depois. Só uma sugestão mesmo para que viabilizasse que acontecesse o curso. A palavra é passada ao Edson. Diz ser só uma ideia de tudo o que está sendo discutido. Diz que a própria Pauliprev, a Sandra e também o Fábio podem falar disso. Poderiam sentir o “calor” dessa discussão montando a enquete e jogando lá no grupo do conselho: “você, servidor, teria interesse de participar de curso de formação?”. Diz ser uma ideia. Sandra diz que têm, acha até que o instituto tem algumas apostilas do curso, que ficaram sobrando do curso que o Ronaldo deu. Diz que o Erick tem apostila física da ANBIMA. Acha que sempre tem alguém que tem um material, então, se alguém expressar o desejo e o interesse, pode procurá-los, possuem bastante material para fornecer para quem tiver interesse. A palavra é passada ao André. Diz à Eliete que quando falou sobre a questão da desistência não é em relação a que não seria legal as pessoas desistirem. O que disse é o Instituto patrocinar algo, que tenha um custo, com a perspectiva de bastante desistência, pode não ser a melhor solução analisando o custo benefício, mas, claro, é importante as pessoas começarem a participar para depois tomarem a decisão se querem continuar ou não, diz ser só para deixar isso bem claro. Diz que quando fala sobre a questão do curso externo, por alguém de fora, e da equipe do Pauliprev, não é questão de qualidade, diz ser porque, internamente, ficam restritos ao próprio universo, ao próprio mundo, é o que percebe muito no dia a dia, tratam das questões locais. Diz que o Ronaldo, como os conselheiros mesmo lembraram, e pra ele também, o Ronaldo traz uma amplitude de situações externas, tanto na questão de outros institutos, quanto de outras perspectivas, principalmente, na área de investimentos e até de outros conselhos, de outros Comitês, que enriquecem a discussão, a demanda, com situações mais completas e, às vezes, mais complexas das que possuem no Instituto. Diz que quando o Ronaldo vai falar, por exemplo, de determinados fundos, ele trata das características daquele fundo e o Instituto, internamente, tem a tendência de tratar da característica do seu fundo investido e, às vezes, se seu fundo investido não tivesse investido de maneira adequada, o Instituto já tem a tendência de desqualificado. Diz que perceberam isso também. Diz que, por isso, lá atrás, teve uma perspectiva de diferença em relação ao curso que o Ronaldo promoveu e aquelas questões de debates internos em que funcionou mais como grupo de estudos. Diz que a Sandra participou, a Sirlene foi em vários, o Erick e o Edson também. Diz que discutiram bastante coisa, mas mais no fórum da perspectiva interna, tirando aquelas dúvidas pontuais de cada um. Diz que todo esse



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Edson', 'Sandra', 'Erick', and 'Sirlene'.

feedback que estão tendo aqui, e viram quanta coisa surgiu hoje, tudo isso vai fazendo com que construam o melhor cenário possível. Lembra que estão indo só para a segunda eleição, participaram de todo um período de transição, onde estão e onde querem chegar. Diz que essas transições vão ocorrer e o objetivo é sempre de melhorar, de enriquecer a discussão e, cada vez mais, se especializarem naquilo que é de interesse do servidor. Diz que a perspectiva, pegando um pouquinho do que o Fábio falou, já têm dado uma pesquisada com as instituições financeiras se tem algum tipo de curso vinculado no mercado financeiro de maneira gratuita ou alguma coisa que eles estejam patrocinando que possa ser revertido para o Instituto também e a perspectiva seria de fazer isso no último trimestre deste ano pensando que terão o último trimestre deste ano e o primeiro trimestre do ano que vem para as eleições e, aqueles novos conselheiros, ainda terão 6 meses para se cadastrarem. Diz ser tempo suficiente, estão falando de 1 ano para que as pessoas se interessem, estudem e se especializem ou, pelo menos, minimamente, conheçam daquilo que vão estar discutindo porque é realmente complexo e, infelizmente, diz que não é pra desanimar ninguém, mas é o que vêm conversando a bastante tempo e, infelizmente, estão chegando próximo, explica que quando diz “próximo” não é amanhã porque o curto prazo para o Pauliprev é diferente, em que vão ter todos os esqueletos dos fundos ilíquidos para tratar. Diz que, daqui a pouco, terão, de uma forma ou de outra, algum resultado das ações da Polícia Federal. Diz que há denunciante sendo chamados novamente na Polícia Federal, possuem informações de que, nos próximos meses, deverão ter novas ações da Polícia Federal, graças a Deus, não no Pauliprev, mas em relação aos investidos anteriores. Diz que têm a volta da tramitação processual da ação civil pública em relação dos fundos ilíquidos, promovida por aquela comissão especial de inquérito da Câmara. Diz que os próximos anos, o próximo mandato, os próximos 2 mandatos ainda terão bastante situação desagradável para tratar e isso vai fazer com que os conselheiros, aqueles que ficarem, aqueles que vierem e os dirigentes da autarquia estejam cada vez mais requisitados para ter conhecimento da situação porque podem ser responsabilizados por qualquer ato que seja entendido como inadequado pelos órgãos de fiscalização. Pegando a fala da Eliete, que diz ficar muito preocupada com relação a algumas tomadas de decisões de fundo, André diz à Eliete que ele não dorme, que o dia dele é Ministério Público e Tribunal de Contas com medo das coisas que podem acontecer, pela responsabilização que pode ser a ele atribuída por algo que ele não fez. Diz ser o responder, o tempo todo, de por que que no Pauliprev fez determinado investimento e por que que ele não conseguiu fazer nada ainda, como se eles, na esfera administrativa conseguissem resolver alguma coisa que o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Polícia Federal, o Ministério Público Federal ainda não conseguiu resolver. Diz que o Tribunal de Contas, de novo, agora estão em fiscalização das contas de 2020, está fazendo uma séria de questionamentos de situações que fogem, completamente, de suas alçadas de responsabilidade, mas que poderão ser responsabilizados. Diz ser uma preocupação que precisam deixar clara porque fazer, patrocinar a formação, incentivar as pessoas a participarem também quer dizer que precisam deixar claro pra elas a responsabilidade que elas irão assumir pra que, amanhã ou depois, não façam de desavisados e voltem a ter aquele reflexo anterior que tinham de “não sei, não fiz, não quero nem saber e tenho raiva de quem sabe”. Diz ser uma coisa que não podem mais permitir no Pauliprev. Coloca-se a disposição. Sandra agradece ao André e diz ser fã incondicional das aulas do Ronaldo, diz que ele possui o dom da oratória, mas o Brunno também não deixa nada a desejar, diz que ele foi fundamental na tirada de dúvidas nos grupos de estudos, ele também tem uma didática maravilhosa. A palavra é passada à Sirlene. Diz que não pretende participar da reeleição, acha que já disse isso no mês de janeiro, mas gostaria de repetir. Concorde que tem que ser alguém dedicado, com boa vontade de aprender e com o “feeling” para aprender algumas coisas e ela, por exemplo, diz não ter “dado conta” de aprender economia. Acha que, se não tem esse conhecimento, fica

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the name 'Pauliprev' and initials 'PAB' and 'E'.

difícil participar das reuniões e, depois, ter que votar. Por isso diz que vota com o comitê porque sabe que alguém lá tem conhecimento. Deseja de coração que alguém participe. Que tenha habilidade nessa área. Diz que não pretende se candidatar novamente. A palavra é passada ao André, diz que quando vão tratar das questões no Instituto, ficam muito focados. Diz que a parte econômica, financeira de investimentos é muito complicada mesmo, mas têm tido muitos “salvadores da pátria”, servidores que prometem soluções pras questões previdenciárias à margem da legislação. Diz que o Instituto tem questões previdenciárias seríssimas a serem tratadas. Gostaria de deixar registrado que o universo dele e dos conselheiros não se resume em ficar discutindo se haverá eleição, se podem ou não aposentar ou desaposentar, se vai ser investido aqui ou ali. Possuem uma questão previdenciária extremamente séria com repercussões sérias nos próximos anos se nada for feito. Possuem um grupo de servidores da migração de 2011 que estão correndo bastante risco em suas aposentadorias; diz que ainda não terminaram a questão da ADI de 2001, diz que essas questões têm que ser colocadas à mesa porque não é só participar de uma reunião e decidir se vai investir no Itaú, no Bradesco, no Santander, no Bando do Brasil ou na Caixa Econômica porque, diz ter percebido em algumas consultas que algumas pessoas têm feito com ele, em relação a essas matérias das eleições, que parece que o maior problema do conselho hoje é discutir isso. Ser conselheiro, também, é participar dessas questões porque o conselheiro é um multiplicador das informações do que acontece na direção da Autarquia. Diz que, então, não adianta se candidatarem ao conselho, quer seja administrativo ou fiscal, ou a diretoria do Pauliprev prometendo que vai resolver essa ou aquela questão previdenciária se não tiver o conhecimento de causa. Diz que aí, não tem curso previdenciário que dê jeito se a pessoa não conhecer a lida do dia a dia. Diz estar sempre a disposição para explicar as situações para todos que o procuram a esse respeito. Diz que permanecerá a disposição para explicar as questões previdenciárias que são muito inerentes ao município, a formatação da legislação local. Não adianta ler o que diz a EC 103/2019 ou a legislação previdenciária de outro Regime Próprio que não irá se aplicar no Instituto, salvo o que for de repercussão geral. Sirlene diz ser também uma questão complicada para quem não domina o conteúdo, para quem não tem o conhecimento. Acha que isso tem que ficar bem claro a quem irá se candidatar: tem que ter conhecimento. A palavra é passada à Nara, sobre a fala do André em relação a questão previdenciária, diz ter ficado cada dia mais complexo. Diz que, às vezes, a própria pessoa não entende a regulamentação, ela não entende as mudanças que aconteceram no cargo dela, ela não entende o porquê o entendimento passado pela Prefeitura sobre as horas extras não conseguem resolver dentro do Pauliprev, ou de verba temporária porque não tendo algumas compreensões, ela não entende o cálculo apresentado, não entende o valor apresentado e é necessário debruçarem em explicar outros detalhes para a pessoa poder compreender como é que está sendo feita a aposentadoria para além das próprias regras. Diz que envolve a regra e envolve os entendimentos que estão sobre cada verba. Diz que cada dia tem ficado mais complexo de abordar, são diversas situações. Nem sempre é tão simples ou fácil.

Item 04. Informações sobre o instituto/possibilidade da “DESAPOSENTAÇÃO” – Sandra diz que aconteceu um fato que gerou algumas dúvidas e algumas pessoas querem saber como isso acontece e, algumas outras pessoas, tiveram e têm interesse nessa desaposentadoria e gostariam de voltar a trabalhar e fica parecendo que foi fácil ou não foi fácil. Acha que precisam expor situações do que pode acontecer, a exemplo o caso dos guardas municipais que foi por força maior de lei. Mas há alguns outros casos mais específicos. Sandra pergunta ao André se é possível desaposentar. A palavra é passada ao André, diz que existia, no passado, não muito recente, no país o instituto “desaposentadoria” que consistia, muito mais vinculado ao INSS e acabava sendo aplicado nos RPPS’s também, na questão daquilo que seria uma revisão da aposentadoria. Ou seja, a pessoa



aposentou, ela continuava trabalhando e depois pedia para mudar aquela aposentadoria dela. Ela desaposentava de uma e reaposentava numa regra mais benéfica. Ocorre que no final de 2016, início de 2017, o STF extinguiu essa possibilidade. A interpretação resumida do STF era: pra que isso existisse, teria que ser transformado na forma da lei com previsão. André diz que, na época, trataram como se houvesse a necessidade de ser feita uma emenda constitucional, situação essa que não ocorreu até hoje e a interpretação é muito parecida com a questão dos guardas. Diz que algumas situações de pessoas que tiveram uma aposentadoria e posteriormente essa aposentadoria foi anulada, gera a impressão da desaposentação da forma como acontecia anteriormente. Diz que temos casos específicos, a começar pelos guarda citados pela Sandra, eles foram aposentados pela lei municipal 664/2017 com a interpretação em lei local de que aos guardas municipais, aos guardas civis, era devida a aposentadoria especial por periculosidade. Essa legislação foi denunciada ao Ministério Público e foi julgada inconstitucional com efeitos desde ela foi criada, então as aposentadorias dos 46 guardas da época foram tratadas como ilegítimas, ilegais. Por serem legais, foi determinada a anulação. Ocorreu um processo de anulação da aposentadoria com a reintegração dos guardas às funções de origem. André diz esse ser um motivo de anulação de aposentadoria. Recentemente, diz terem tido um outro caso, que gerou uma certa confusão, baseado em outra lei, a 49/2011, da migração. Essa legislação proporcionou aos servidores que não puderam migrar para o Pauliprev em 2001 a migração em 2011. São grupos distintos de pessoas que, concursadas, não detinham estabilidade no serviço público na forma da constituição em 2001: as pessoas que ingressaram no serviço público no período de 5 anos anterior a publicação da constituição federal de 1988, as de 1983 e 1988, chamadas de “buraco negro” no município e aquelas pessoas que já estavam no serviço público, como empregados públicos, anteriores a 1983, que é o pessoal do ato das disposições constitucionais transitórias 19. A esses grupos de pessoas foi permitida a migração pro Pauliprev. Quando essas pessoas começam a se aposentar em 2016, via de regra, elas começaram a se aposentar com integralidade e paridade pelo artigo 3º da EC 47/2005, que permite a composição em um coeficiente do seu tempo de contribuição que tem que ser o mínimo contributivo somado a idade, o que proporciona a redução da idade mínima de aposentadoria. O Tribunal de Contas tem julgado todas essas aposentadorias ilegais, cabendo ao Pauliprev tratar, da melhor situação possível, no âmbito administrativo, tentando solucionar a questão desses servidores e, para cada caso, terá uma situação específica. Especificamente, sobre a migração de 2011, André diz que já tivemos um caso em que a pessoa com a tentativa de refundamentação da sua aposentadoria não implementa os requisitos para uma nova aposentadoria. Se a aposentadoria inicial é ilegal, não pode ser registrada, se a pessoa não implementa requisitos para outra aposentadoria, essa aposentadoria tem que ser anulada e isso foi feito. Foi uma anulação e não desaposentadoria, uma anulação da aposentadoria anterior. Diz que, num futuro próximo, deverão ter outros casos de anulação de aposentadorias porque esses casos das aposentadorias iniciadas em 2016 ainda estão em curso. Diz que nenhuma aposentadoria de quem migrou em 2011 ainda foi registrada pelo Tribunal de Contas e, para cada caso, temos que analisar, quando chega, a refundamentação dela ou a mudança de fundamentação pelo artigo da média, baseado nas interpretações legais, jurisprudenciais e do próprio Tribunal de Contas na tentativa de registro. Diz que em alguns casos conseguiriam, em raríssimos casos isso não será possível. Diz haver uma terceira situação que é, basicamente, a que a Eliete o perguntou. As aposentadorias por incapacidade permanente, as antigas aposentadorias por invalidez, que já foram tema de conversas em reunião, André diz que estão reavaliando periodicamente. O período de reavaliação dessas aposentadorias por invalidez é de 2 anos, na forma da lei. Diz que o que houve foi a reversão de uma aposentadoria concedida por invalidez, pois a pessoas passada por uma nova perícia apresentou condições de voltar ao trabalho. Diz que também não houve a desaposentação da

pessoa e, nesse caso, não ocorreu nem a anulação, foi a reversão de uma aposentadoria concedida primeiramente com o critério da incapacidade permanente que, por apresentar condições laborais atualmente, foi revertida e voltou a integrar o quadro de servidores ativos da Prefeitura. Diz que essas 3 condições ocorreram sem que tivessem, de nenhuma forma, o instituto da desaposentação que não existe no ordenamento jurídico. Acredita que essas 3 questões, chegando aos conselheiros, foram os 3 casos possíveis de questionamento para cada perspectiva diferente. Pede aos conselheiros que o encaminhem se houve mais algum caso, pois permite que expliquem cada caso, eticamente, preservando os agentes das situações. Diz que, possivelmente, terão mais algumas anulações de aposentadorias, em especial e que o preocupa muito, do pessoal que migrou em 2011. Coloca-se a disposição para qualquer pergunta. Sandra agradece, diz que foi muito esclarecedora a explicação do André. Silene pergunta ao André, sobre o pessoal que migrou em 2011, que já se aposentaram, se tiverem tempo de serviço e idade, independente da migração, como funcionaria. Se iriam para a média. André diz que sim, a nova fundamentação com tentativa de registro é: aqueles servidores que tiverem tempo mínimo de contribuição, André acrescenta que todos têm e o problema está na idade, e tiverem adquirido a idade, sim, a aposentadoria será pela média. Diz que há uma interpretação através de uma nota técnica do extinto Ministério da Previdência, nº 03/2013, que trata sobre a forma do cálculo e a discussão, também, de que tem que ser servidor estatutário, ou seja, o servidor que ocupa cargo público é o estatutário, posteriormente, ao último marco temporal do direito a integralidade e paridade que é dezembro de 2003, na forma da EC 41/2003. Diz que existem algumas situações de pessoas que tiveram essa mudança de fundamentação, que entraram na justiça e a elas foi concedida, em alguns casos, uma liminar para continuarem recebendo com paridade e integralidade até o julgamento do mérito. A maioria dos casos não houve a concessão de liminar e, em outros casos, foi concedida a liminar, até de maneira desnecessária, para que a pessoa se mantivesse vinculada ao Pauliprev, mas que recebesse com a média e o depósito dessa diferença em juízo. André diz que o motivo dessa interpretação divergente é porque existe uma consulta Pauliprev/Prefeitura junto ao Tribunal de Contas, ainda não respondida, sobre questionamentos a respeito de hipotética contribuição complementar desse grupo de pessoas ou mudança de fundamentação. Diz que como possuem ainda algumas frentes junto ao Tribunal de Contas e no Tribunal de Justiça sendo tratadas, diz que em conformidade hoje com as avaliações jurídicas, com as jurisprudências, com a nota técnica do Ministério da Previdência, há a essas pessoas ofertada a média com algumas situações que chamam atenção, por exemplo, o julgamento da ADI da migração de 2001 trouxe um reflexo, e André diz que isso é uma outra coisa que já discutiram no conselho com uma fala dele, inclusive, que dizia que o preocupava o julgamento da ADI de 2001, que dependendo do julgamento de 2001, o de 2011 não teria muito o que fazer. O julgamento da ADI da migração de 2001 muito, claramente, na publicação do acórdão, ele fala que a migração é possível aqueles servidores que sejam concursados, para emprego ou para cargo público, que sejam concursados, conforme artigo 112 da lei complementar 17/2001 do município. Diz que, recentemente, o Tribunal de Contas pediu para encaminharem cópia do acórdão dessa decisão e André diz que encaminharam. Diz que a esse grupo de 2011, embora estejam tratando com muito cuidado, precisa ficar registrado. André diz que tem conversado com as pessoas e deixado muito claro, existem as pessoas que não tinham concurso porque não era exigido há época e que eram da ADCT 19, embora a constituição anterior já falava da ascensão ao cargo público através do concurso de provas e títulos. Diz ser um tema muito controverso e que tem tratado com muito cuidado por conta de ainda não terem um resultado, positivo ou definitivo, finalizado. Não há nenhuma ação com o trânsito em julgado do Tribunal de Justiça, todas elas ainda estão em primeira instância e não possuem nenhuma aposentadoria registrada pelo Tribunal de Contas desse grupo de 2011, pelo contrário, já possuem

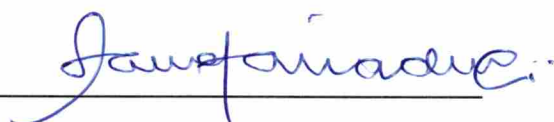
um caso com determinação de anulação que, até o final desse mês, terá que anular. Diz que verão a publicação no Diário Oficial no transcorrer do mês de agosto, mais tardar no início de setembro. Diz que, mais uma vez o servidor não tem culpa, a ele foi ofertado uma possibilidade e que hoje pode ser extraída dele, deixando ele numa situação bem complicada. Lembra que estamos em 2021, essas pessoas que foram migradas em 2011 já completaram, as que ainda estão ativas, 10 anos de contribuição para o Pauliprev e André diz que ainda não sabem como vai ser a tratativa delas numa hipotética impossibilidade de permanecerem aqui no Pauliprev, como seria interpretado isso pelo INSS. Não há discussão de que elas têm direito previdenciário no Pauliprev ou no INSS, o problema é o tempo para que isso seja resolvido. Diz que a essas pessoas têm dedicado bastante atenção. Há os problemas das glosas, mas estão falando de possibilidade de anulação de aposentadoria sem a possibilidade da reintegração aos cargos. Diz ser uma questão específica, mas que varia de servidor para servidor e não dá pra tratar de maneira coletiva, embora a legislação seja a mesma para todos. A palavra é passada à Eliete que, em relação a reversão da aposentadoria por invalidez, pergunta se as pessoas podem voltar numa função de readaptação. Se não precisaria voltar na função de origem do concurso. Pergunta como fica o tempo em que a pessoa ficou aposentada por invalidez ela voltando para a atividade. André diz que a pessoa pode voltar em readaptação, tudo vai depender do que for definido na perícia e ela continua. Diz que o servidor aposentado por invalidez continua tendo vínculo empregatício, tanto é que a vaga dele continua preenchida, ela não entra em vacância; a questão previdenciária continua em conformidade desde que haja todo aquele procedimento natural da reversão, quer seja na função originária ou na readaptação. Lembra, inclusive, que as novas aposentadorias a serem concedidas por invalidez obrigatoriamente devem passar previamente por uma tentativa de readaptação e, em não havendo possibilidade, a junta média pericial tem que atestar que houve a tentativa de readaptação e essa readaptação não foi possível. Diz que cada caso é um caso porque têm os casos que são anteriores a EC 103, os posteriores, há uma formatação para cada caso, mas o direito previdenciário permanece e pode sim ser revertida com possibilidade de readaptação pra uma outra função desde que tenha correlação com a função de concurso. Eliete pergunta se o tempo que a pessoa ficou em aposentadoria por invalidez contabilizou ou não. André diz que possuem poucos casos assim, mas que funcionaria como funciona o auxílio doença, conhecido hoje como o auxílio por incapacidade temporária, o período em que se está de auxílio, se for intermitente, acaba contando como tempo de aposentadoria, porque o servidor não deixou de ter o direito previdenciário, tanto é que ele estava gozando de um benefício previdenciário que era a aposentadoria por incapacidade, mas ainda não tiveram nenhum caso de reanálise de uma aposentadoria definitiva, só as duas reversões recentes. Sandra diz que iria falar exatamente isso, porque na aposentadoria, a depender do valor do salário ou, às vezes, nem a depender do valor do salário, a pessoa não tem mais a contribuição previdenciária, cessa a contribuição a não ser que ultrapassa o valor do teto. Se ele está aposentado por invalidez ele para de contribuir. Na saúde, exemplifica, o servidor já perderia o direito à aposentadoria especial porque ele tem uma pausa no pagamento de insalubridade e da contribuição ao Pauliprev. Pergunta se isso não vai gerar um problema no Tribunal de Contas, se não vai gerar um problema no balanço das contas. André diz que cada caso vai ser individualizado. Sobre a pessoa que teria o direito a integralidade e paridade porque entrou antes de 2003, essa pessoa terá analisado todo o período laboral e essa intermitência de valores porque essa questão da aposentadoria por incapacidade permanente com o instituto da reversão ela não é claramente tratada na legislação, portanto usam a questão do que é aplicado de forma vinculante no Regime Geral. Diz que esse servidor não pode ser prejudicado por causa dessa intermitência. Diz que existem as situações específicas, a exemplo, a pessoa que faz jus a aposentadoria especial e, naquele período, ela não estava laborando em condições especiais, a ela

não vai ser permitido dar aposentadoria especial porque ela não laborou naquela condição, assim como, tem que ser analisado os casos específicos e o enquadramento de cada situação e até o motivo porque podem ter motivos diferentes em relação a própria aposentadoria, por exemplo, o acidente de trabalho e uma aposentadoria que não tenha qualquer correlação ao trabalho. Diz que cada caso precisa ser tratado pericial e juridicamente e, aí, talvez, a decisão seja diferente em relação a tempo e idade, de acordo com cada caso analisado. Existe uma fórmula básica que se aplica, mas existem as especificidades de cada caso que terão de ser tratadas. Aquele que faz jus a aposentadoria especial, ficou 2 anos afastado, quer seja por afastamento médico ou por aposentadoria por invalidez, quando ele retornar, pra ele fazer jus, terá que completar esses 2 anos. Qual foi o motivo da incapacidade dele, pergunta. Lembra que os casos de aposentadoria por incapacidade permanente que o Instituto tem são casos de bastante tempo, então são pouquíssimos os casos que vão tratar. André diz que têm realizado busca ativa e, até agora, o que têm observado é que as pessoas não possuem condições de voltar a laborar mesmo, um ou outro caso que vai ter e os novos casos, tem discutido protocolos junto com o DIMOP para tratar dessa perspectiva de readaptação. Diz ser uma questão complicada, cada caso pode ter uma solução diferente. Sandra diz ser bem complicada essa situação. Agradece os esclarecimentos trazidos. Idu concorda que o tempo de afastamento não conta como tempo de contribuição, mas discutiram isso depois.

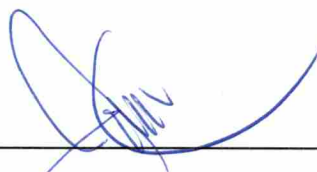
A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião do Conselho Administrativo.

Término às 20:01h.

Paulínia, 02 de agosto de 2021



Sandra Ariadne Casassa
Presidente Conselho Administrativo



Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



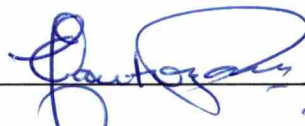
Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



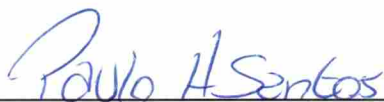
Idu Ribeiro
Conselheiro Administrativo



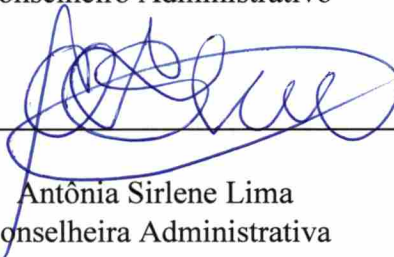
Nara Moretti
Conselheira Administrativa



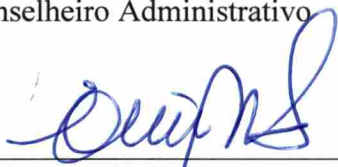
Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



Paulo Henrique dos Santos
Conselheiro Administrativo



Antônia Sirlene Lima
Conselheira Administrativa



Eliete Maria da Silva
Conselheira Administrativa

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA REPDATA -COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI

CONTRATO Nº : 11/2019
DATA DO CONTRATO : 19/09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 83/2019
ADITAMENTO Nº : 2º TERMO
VIGÊNCIA : 20/09/2021 À 19/09/2022

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULÍNIA PREVI**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDA**, portador do **RG nº 20119635 SSP/SP** e **CPF nº 138.031.708-85** e de outro lado, a empresa **REPDATA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **22.646.055/0001-06**, com endereço na Rua Moacyr Salles Dávila, 325 Jd. Dávila, Osasco, SP, representada neste ato por seu representante legal, **DEISE VIEIRA DO AMARAL**, portadora do RG n.º 58.601.385-4 SSP/SP, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 19 de outubro de 2019, referente ao sistema de gerenciamento de ponto eletrônico com suporte técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 5ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 897,96 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), conforme variação anual de 8,06% do IPCA/IBGE mencionada na cláusula 6ª do contrato original.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 74,83 (setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 03.01.01.09.122.0023.2040 - 3.3.90.40.16

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 19 de outubro de 2019, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ BRENDA
Diretor Presidente do PAULIPREV
(CONTRATANTE)

DEISE VIEIRA DO AMARAL
REPDATA – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
(CONTRATADA)

Fab
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



CONTRATO DE ANUIDADE 11/2019 DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Pelo presente instrumento particular pactuam, de um lado, REPDATA - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.646.055/0001-06, com sede na RUA MOACYR SALLES D'AVILA, 325 JD D'AVILA OSASCO-SP CEP 06288-020, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e, de outro lado, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PAULINA - PAULINA PREVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.882.772/0001-55 com sede na Avenida dos Pioneiros, 86 Bairro Santa Terezinha, CEP 13140-798 Paulínia-SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado este Contrato de Mensalidade de Sistemas, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades on-line:

Software Ponto Secullum 4,
Ponto Secullum 4 - Adicional para 200 pessoas
CNPJ 04.882.772/0001-55
Módulo Web do Ponto 4 na Nuvem -
Suporte telefônico ilimitado e acesso remoto

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer decisões tomadas a partir dos dados extraídos do sistema, haja vista que os mesmos podem ser alterados pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CONTRATANTE** tem direito às seguintes funcionalidades:

Backup Remoto - salvar arquivos de backup do sistema em um repositório online fornecido pela **FORNECEDORA** com um espaço de 200 (Duzentos) megabytes. Para tamanhos superiores consultar valores a parte. *Para utilização deste serviço é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. O repositório online deve ser destinado única e exclusivamente para armazenamento de arquivos de backup dos sistemas Secullum, não sendo permitidos quaisquer outros arquivos sob pena de exclusão imediata pela Secullum sem aviso prévio. Para que as fotos sejam copiadas juntamente com o backup, é necessário salvar as fotos no banco de dados.*

Atualizações de Recursos - todas atualizações lançadas estarão disponíveis sem custo para a **CONTRATANTE**. Opcionalmente pode-se configurar o sistema para, sempre que uma nova versão for disponibilizada, atualizar automaticamente. *Para utilização deste serviço, é necessária uma conexão de internet irrestrita nos momentos de utilização. A atualização só poderá ser feita por usuários administradores do sistema.*

Direito a evolução de produto - sempre que um novo produto for lançado, em substituição a um antigo de mesma natureza (Ponto Secullum 3 por Ponto Secullum 4), terá a **CONTRATANTE**, direito a evolução.

Módulo Web do Ponto Secullum 4 na Nuvem - permite visualizar as batidas, ajustar o ponto, lançar justificativas em dispositivos móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acordam que as informações constantes do Backup Remoto e Módulo Web do Ponto Secullum 4 na Nuvem, utilizados pela **CONTRATANTE** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

REPDATA - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

R AVELINO GINJO 827 JARDIM MARISA SAO PAULO-SP CEP 05.108-050
www.repdata.com.br.com.br E-mail: comercial@dataponto.com.br

1/2

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'FAB', 'JG', and 'P']



CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA uma ANUIDADE no valor de R\$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais) em 12 parcelas MENS AIS de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). O pagamento será efetuado em rede bancária mediante quitação de boleto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela CONTRATADA com a respectiva nota fiscal do período utilizado. A CONTRATANTE será devidamente avisada..

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas pagas com atraso serão acrescidas de multa moratória de 8% e juros de 3% ao mês, de acordo com o mercado financeiro e legislação vigente. Após 4(quatro) dias úteis de atraso a **CONTRATADA** tomará as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATADA** poderá interromper os serviços, sem qualquer ônus para a mesma. O atraso superior a 30 (trinta) dias responsabilizará a **CONTRATANTE**, além da multa e juros de mora, pelas despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento particular de contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Podendo ser renovado pelo contratante caso haja manifestação por escrito com antecedência de até 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir do último reajuste, utilizando-se a variação do índice IPCA, e na ausência deste outro que o substitua.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

- **CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **PAULÍNIA- SP**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

[Handwritten signature]
 Paulínia-SP, 19/09/2019
[Handwritten signature] *Deise Vieira do Amaral - Amaral*

REPDATA - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
 CNPJ nº 22.646.055/0001-06

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PAULINA - PAULINA PREVI
 CNPJ nº 04.882.772/0001-55

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
 Rua Pedro Fioratti, 240 - Centro - Osasco - São Paulo - Telefone: (11) 3682-5792
 Reconheço por semelhança a firma de: **DEISE VIEIRA DO AMARAL** em documento com valor econômico de R\$ **816,00**.
 Em testemunho da verdade Osasco, 10 de outubro de 2019.
 [201549313380700116712-4]
DEISE DE PINHO TAVARES - ESCRIVÃO AUTORIZADO
 Qtd 1 | Total R\$ 9,43 - "Válido somente com selo de autenticidade"
 Selos - Selos (s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

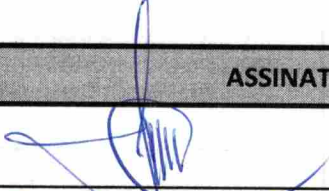


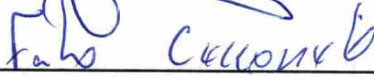



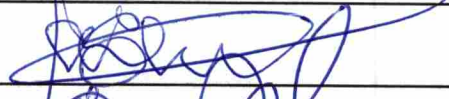

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
02 de AGOSTO de 2021 – 18:00 horas

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	
3	ERICK SANTOS PAIVA	
4	FÁBIO CECONELLO	
5	SANDRA ARIADNE CASASSA	
6	NARA MARTINS MORETTI	
7	IDU ALBINO RIBEIRO	
8	ANTONIA SIRLENE LIMA	
9	ELIETE MARIA DA SILVA	

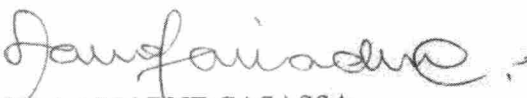
PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 02/08/2021 às 18:00h

LOCAL: EXCEPCIONALMENTE POR VIDEO CONFERÊNCIA E FECHADA AO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DETERMINADO NO DECRETO MUNICIPAL 7773/2020 – CONTENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS

- 1) Deliberação sobre a aprovação da Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada 05/07/2021;
- 2) Deliberação para aprovação da prorrogação contratual de locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, com suporte técnico, com vencimento do termo atual em 19/09/2021 e de acordo com os documentos encaminhados previamente;
- 3) Eleições Pauliprev 2022;
- 4) Informações sobre o instituto/possibilidade da “DESAPOSENTAÇÃO”;
- 5) Assuntos diversos

Paulínia, 29 de julho de 2021.


SANDRA ARIADNE CASASSA
Presidente do Conselho Administrativo

FL0



Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço: SOFTWARE PONTO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 83/2019

EMPRESA	VALOR GLOBAL
INFORREL	R\$ 1.170,00
INDASYSTEM	R\$ 1.438,80
REPDATA	R\$ 897,96
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 1.168,92

PROPOSTA MAIS VANTAJOSA REPDATA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Valor da cotação: R\$ 897,96

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Fab' and 'PHS'.